

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 344/97, de 03 de outubro de 1997.

"Dispõe sobre a contribuição à UVG pela Câmara Municipal de Marzagão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Marzagão autorizada a contribuir mensalmente com a quantia correspondente a 1% (um por cento) dos vencimentos dos Vereadores para a União dos Vereadores de Goiás - UVG, a partir do mês de abril de 1997, para cobrir despesas provenientes dos encargos e manutenção da referida entidade.

Art. 2º - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo correrá à conta da função 01, programa 01, subprograma 001, atividade 2002, verba 3.2.3.3., do orçamento vigente

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 1997.


JOSE EDUARDO DE SOUZA
Prefeito Municipal